

## Edital de Seleção pós-doutorado PIPD/CAPES – 2024

O Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna público o processo seletivo para **01 (uma) bolsa** no Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPID/CAPES), seguindo o que abaixo se estabelece:

### 1- Requisitos para o candidato:

1.1 Ter ciência de todos os termos do Regulamento do PIPD (PORTARIA CAPES N° 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203#anchor>) e A PORTARIA CAPES N° 307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16385#anchor>);

1.2 Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado;

1.3 Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

1.4 Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

1.5 Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

### 2- Sobre a Bolsa:

2.1- A bolsa de pós-doutorado pelo Programa PIPD é regulamentada pela Portaria CAPES N° 282, de 4 de Setembro de 2024.

2.2- O período máximo de duração da bolsa será de 36 (trinta e seis)

2.3 – A cada 12 meses, o bolsista deve apresentar relatório ao supervisor e ao colegiado para homologação e continuidade da bolsa.

**UFJF - Instituto de Ciências Humanas – ICH**

Rua José Lourenço Kelmer - Campus Universitário

Juiz de Fora – 36036-900

(32) 2102-3180 coord.ppghis@ufjf.br

### 3. Área de atuação

3.1. O bolsista poderá atuar nas três linhas de pesquisa do PPG História: (<https://www2.ufjf.br/ppghistoria/programa/linhas-de-pesquisa/>)

3.2. O estágio pós-doutoral compreende a participação nas seguintes atividades:

- I – Realização da pesquisa indicada na inscrição;
- II – Realização de atividades de docência (graduação e/ou pós-graduação);
- III – Orientação de discentes de graduação e/ou pós-graduação;
- IV – Apresentação de relatórios anuais das atividades desenvolvidas.

### 4. Obrigações do bolsista

I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

II - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

V - creditar à CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

VI - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

## 5- Inscrições

As inscrições devem ser realizadas a partir do preenchimento do formulário disponibilizado em: <https://forms.gle/AcLtJno2c8q9t5mT6>, contendo:

- a) **Cópia do diploma de doutorado** – emitido por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação. Em casos de diplomas de doutorado ainda não revalidados no Brasil, a Comissão Examinadora analisará a pertinência e validade do título.

§ 1º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

- b) **Documentos de identificação:** CPF e Carteira de identidade – arquivo único PDF.
- c) **Currículo Lattes atualizado.**
- d) **Programa de Ensino.** Para uma disciplina a ser oferecida para o Curso de Graduação em História. O programa deve conter o título da disciplina, ementa, objetivos, conteúdo programático, formas de avaliação e bibliografia básica (limite de 2 páginas por disciplina).
- e) **Programa de Ensino.** Para uma disciplina a ser oferecida para o Curso de Mestrado e/ou Doutorado em História. O programa deve conter o título da disciplina, ementa, objetivos, conteúdo programático, formas de avaliação e bibliografia básica (limite de 2 páginas por disciplina). A disciplina deve estar ancorada nas linhas de pesquisas do PPG.
- f) **Projeto de Pesquisa** (de no máximo 15 páginas, excluída a bibliografia, (Times New Roman 12; espaço 1,5; margens 2,0) com tema atrelado a uma das três linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em História (<https://www2.ufjf.br/ppghistoria/programa/linhas-de-pesquisa/>).

g) **Carta de apresentação** ressaltando a trajetória especificamente acadêmica e indicando possível supervisão entre os membros do corpo docente permanente. (<https://www2.ufjf.br/ppghistoria/programa/corpo-docente/>). Contendo dados de contato: Nome, Endereço, CPF, RG, E-mail, Telefones de contato.

h) **Termo de compromisso assinado (ANEXO I).**

§ 1º É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele fornecida para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

### **5.1 - Procedimentos para a inscrição:**

Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos solicitados a partir do formulário: <https://forms.gle/AcLtJno2c8q9t5mT6> entre os dias **01 a 11 de outubro de 2024**. As inscrições serão indeferidas se forem enviadas incompletas e/ou após o prazo limite para apresentação das inscrições.

§ 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetuada após o recebimento dos arquivos e documentos.

## **6- Etapas do Processo Seletivo**

6.1 O processo seletivo compreende três etapas:

**1ª etapa** – Homologação das inscrições: avaliação pela Comissão de Seleção da documentação entregue pelo(a) candidato(a) na inscrição.

**2ª etapa** – Análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as)

**3ª etapa** – Entrevistas, realizadas pelo *google Meet*, agendadas por e-mail.

6.2 Serão eliminadas durante a 1ª etapa as inscrições com qualquer pendência de documentos.

6.3 Durante a segunda e a terceira etapas serão eliminados(as) os candidatos que tiverem nota inferior a 7,0 (sete) numa escala de zero a dez.

### **7- Sobre a avaliação e os resultados**

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final mínima sete.

O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida no Currículo Lattes.

### **8- Cronograma**

01 a 11 de outubro de 2024	Inscrições
12 de outubro de 2024	Divulgação da lista de candidatos inscritos
21 de outubro de 2024	Divulgação do resultado da segunda etapa
22 e 23 de outubro de 2024	Prazo para recurso aos resultados da segunda etapa
24 de outubro de 2024	Divulgação dos resultados dos recursos
25 de outubro de 2024	Entrevistas
28 de outubro de 2024	Divulgação do resultado final
29 e 30 de outubro de 2024	Prazo para recurso ao final
31 de outubro de 2024	Divulgação do resultado final

### **9- Resultados**

A ordem de classificação será realizada pela maior média obtida em cada um dos itens avaliados.

**UFJF - Instituto de Ciências Humanas – ICH**

Rua José Lourenço Kelmer - Campus Universitário

Juiz de Fora – 36036-900

(32) 2102-3180 coord.ppghis@ufjf.br

Os resultados serão divulgados, a cada etapa, no site <http://www.ufjf.br/ppghistoria/>.

## 10 - Recursos

- a. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas, exclusivamente por meio digital. O recurso, em arquivo PDF, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [coord.ppghis@ufjf.br](mailto:coord.ppghis@ufjf.br)
- b. O resultado do recurso será encaminhado ao candidato também por meio eletrônico.

## 11 - Disposições Finais

O presente edital e seus resultados terão validade por três anos. Candidatos classificados poderão ser chamados para integrar o PIPD durante o período, caso haja necessidade e/ou expansão de vagas. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Colegiado do PPG-História da UFJF.

Juiz de Fora, 27 de setembro de 2024

Prof. Dr. Martinho Alves da Costa Junior  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em História

**UFJF - Instituto de Ciências Humanas – ICH**

Rua José Lourenço Kelmer - Campus Universitário

Juiz de Fora – 36036-900

(32) 2102-3180 [coord.ppghis@ufjf.br](mailto:coord.ppghis@ufjf.br)

**ANEXO I**  
TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número \_\_\_\_\_ e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a **PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**, e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

- I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:
  - a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
  - b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
  - c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
  - d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
  - e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
  - f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
  - g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
  - h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
  - i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
  - j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

**Brasília, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal).**